



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 38499-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simpl - LAS	10020000081/20	Núcleo de Lavras
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: : Mineração Chapada das Perdizes Ltda		CPF/CNPJ: 17.336.981/0001-45
Endereço: Rua Desembargador Alberto Luz, 293		Bairro: Centro
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37200-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Clóvis Eduardo Sidnei Corrêa e outros		CPF/CNPJ: 917.510.986-72
Endereço: Rua Califórnia, nº 677, apartamento 300.		Bairro: Sion
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30315-500
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Areão				Área Total (ha): 134,8655	
Registro nº: 11673				Área Total RL (ha): 73,4453	
Município/Distrito: Ingáí				UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X 518193 Y 7628234		Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130804-8AC3.609B.BBF7.458C.9E46.33BC.48E1.DCE7					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Corte/aproveitamento árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural				89	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área			Especificação		Área (ha)
Mineração			XISTO		3,9035
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Não se aplica / árvores isoladas					
Total:			Total:		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Espécies diversas	84,60		M3	

MADEIRA	Espécies diversas	30,08	M3
MADEIRA	CEDRO	1,62	M3
MADEIRA	IPE	0,73	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Alvarenga Rezende – MASP 1244952-6

Data da Vistoria: 12/03/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/04/2020

Validade: vinculado ao
Licenciamento Ambiental

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (croqui n. 13712719).

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/aproveitamento árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	518153	7627464

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Ficando como medidas mitigadoras as apresentadas no processo.

- 1) o empreendimento implementará um sistema de drenagem que direcionará a água utilizada no processo (se for o caso) e as águas pluviais para uma caixa de decantação, evitando assim seu retorno direto ao recurso hídricos próximos (até o fim da instalação do empreendimento);
- 2) o empreendimento contará com um muro de contenção na parte inferior do terreno (até o fim da instalação do empreendimento);
- 3) manutenção periódica do maquinário utilizado. A lavagem e manutenção das máquinas e dos caminhões serão realizadas no postos de combustíveis e oficinas da cidade;
- 4) manutenção periódica das vias de acesso como encascalhamento e umectação das vias (frequentemente);
- 5) implantação de coletores de lixo na área de operação (durante e até o fim da instalação do empreendimento). O controle de resíduos sólidos sempre que possível será utilizado o expediente da reciclagem; alguns resíduos deverão ser devolvidos aos fornecedores para que seja dada a destinação

adequada, resíduos não recicláveis devem ser destinados ao município;

- 6) Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- 7) Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- 8) Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- 9) Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, nas áreas de preservação permanente, remanescentes florestais e reserva legal (até o fim da instalação do empreendimento);
- 10) Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado;
- 11) Recuperação de uma área total de 2,0025 ha (dividida em duas glebas, 1,4025 ha – X: 518130, Y: 7627652 e 0,6000 ha - X: 517961, Y: 7627721 – UTM 23K WGS 84) dentro da mesma propriedade, entre os anos de 2020 / 2021, conforme cronograma apresentado.

12. OBSERVAÇÃO

As estruturas necessárias a execução da atividade ocuparão uma área de 3,9035 ha onde se encontram as árvores isoladas, aqui autorizadas e regeneração incipiente, a qual está dispensada de autorização, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual n. 47.749/19.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 27/04/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13714614** e o código CRC **613C7985**.